

Infra6 Participações S.A.

CNPJ/MF 33.314.054/0001-80 - NIRE 35.300.534.441

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 15 de Agosto de 2024

1. Data, Horário e Local: Às 10 horas do dia 15 de agosto de 2024, na sede social da **Infra6 Participações S.A.** ("Companhia" ou "Emissora"), com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, nº 1.149, 8º andar, Sala F, Consolação, CEP 01415-003 ("Assembleia"). **2. Convocação e Presença:** Dispensada as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e do artigo 12, §2º, do estatuto social da Companhia, em virtude da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **4. Mesa:** Presidente: sr. José Mario Lima de Freitas; Secretário: sr. Marcelo Lima de Freitas, ficando, assim, composta a Mesa. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre as seguintes matérias: **(a)** a retificação do termo "Escritura de Emissão", conforme definido no item "(c)" da "Ordem do Dia" da ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 23 de julho de 2024, arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o nº 1.200.043/24-8, em 05 de agosto de 2024 ("AGE 23.07"); **(b)** a retificação das características da Emissão (conforme definida na Escritura de Emissão), mencionadas nos subitens "(b)", "(c)", "(d)", "(f)", "(j)" e "(q)" do item 1 das "Deliberações" da ata da AGE 23.07, de forma a implementar as novas condições a serem pactuadas no "1º (Primeiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, com Garantia Fidejussória Adicional, a serem Convoladas em Debêntures da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Colocação Privada, da Infra 6 Participações S.A.", pela Emissora, pelo **JIF Créditos - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Crédito Privado**, pelos Fiadores (conforme definidos na Escritura de Emissão) e pelos Intervinentes Anuentes (conforme definidos na Escritura de Emissão) ("**Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão**"); **(c)** a ratificação das demais deliberações tomadas na AGE 23.07, cujas as matérias não foram alteradas na presente Assembleia; **(d)** a autorização à diretoria da Companhia e/ou seus procuradores, conforme o caso, para adotarem todas e quaisquer medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações acima, bem como ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia e/ou seus procuradores, conforme o caso, relacionados à Emissão, à Garantia Real e aos Documentos da Operação (conforme definido na Escritura de Emissão). **6. Deliberações:** Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, a única acionista da Companhia deliberou, sem quaisquer ressalvas, por: **(a)** aprovar a retificação do termo definido "Escritura de Emissão" mencionado no item "(c)" da "Ordem do Dia" da ata da AGE 23.07, o qual passa a constar como "Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, de Emissão da Infra 6 Participações S.A." ("**Escritura de Emissão**"), em razão da convalidação da Garantia Real (conforme definida na Escritura de Emissão) e da criação da segunda série das Debêntures; **(b)** aprovar a retificação das deliberações mencionada nos subitens "(b)", "(c)", "(d)", "(f)", "(j)" e "(q)" do item 1 das "Deliberações" da ata da AGE 23.07, de forma a implementar as novas condições a serem pactuadas no Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão, constando a seguinte redação: "**(b) Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ("**Valor Total da Emissão**"), sendo (i) a 1ª (primeira) série no valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) ("**1ª (Primeira) Série**"), e (ii) a 2ª (segunda) série no valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) ("**2ª (Segunda) Série**") e, em conjunto com a 1ª (Primeira) Série, as "**Séries**", sendo cada uma, individualmente, uma "**Série**", em todos os casos, na Data de Emissão; **(c) Séries:** A Emissão será realizada em 2 (duas) séries; **(d) Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas 50.000 (cinquenta mil) de Debêntures, sendo que haverá (i) 25.000 (vinte e cinco mil) Debêntures da 1ª (Primeira) Série; e (ii) 25.000 (vinte e cinco mil) Debêntures da 2ª (Segunda) Série; **(f) Garantia Real:** Em garantia do fiel, integral e pontual cumprimento de todas as obrigações pecuniárias, principais e acessórias, presentes ou futuras, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Emissora nos Documentos da Operação, incluindo, sem limitação, o pagamento dos custos, comissões, juros, prêmios, encargos e despesas da Emissão, multas, penalidades, custas, honorários arbitrados em juízo, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, comprovadamente incorridos pelo Debenturista em decorrência de processos, procedimentos ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvação dos direitos e prerrogativas do Debenturista decorrentes dos Documentos da Operação ("**Obrigações Garantidas**"), serão prestadas as seguintes garantias reais em favor do Debenturista (conjuntamente, os "**Debenturistas**"): **(f.1)** alienação fiduciária sobre (a) a totalidade das ações de emissão da Emissora; e (b) todos os direitos, frutos, rendimentos ou vantagens que a qualquer título decorram das ações de emissão da Emissora no presente ou no futuro, ou que forem atribuídos a tais ações, inclusive direitos a lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio, bonificações, haveres e/ou quaisquer outras formas de proventos, remunerações ou pagamentos, em espécie ou em bens, nos termos do Contrato de Garantia; **(f.2)** cessão fiduciária de (a) 100% (cem por cento) do fluxo de dividendos e juros sobre o capital próprio de titularidade (a.1) dos Fiadores Pessoa Física, decorrentes de suas respectivas participações acionárias na Emissora, e (a.2) da Emissora, decorrentes de sua respectiva participação societária na Socicam Infraestrutura, os quais, em todos os casos, serão centralizados em Conta Vinculada, nos termos do Contrato de Garantia; e (b) a totalidade dos direitos detidos pela Emissora sobre a Conta Vinculada, nos termos do Contrato de Garantia; e **(f.3)** cessão fiduciária, sob condição suspensiva, da totalidade dos seguintes direitos de crédito, principais e acessórios, de titularidade da SAP e/ou da Termini (conforme definidos na Escritura de Emissão) ou que passem a ser de titularidade da SAP e/ou da Termini: (a) a totalidade dos direitos creditórios oriundos das locações de espaços comerciais firmadas pela SAP; e (b) a totalidade dos direitos creditórios, de titularidade da Termini, oriundos do Consórcio Prima, este constituído para a exploração dos seguintes terminais rodoviários: Terminal Rodoviário do Tietê; Terminal Rodoviário Barra Funda e do Terminal Rodoviária Jabaquara, os quais foram arrendados ou comodados, conforme o caso, para o Consórcio Prima (conforme definido na Escritura de Emissão), por suas filiais, tudo nos termos do "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças", celebrado entre a SAP e a Termini, na qualidade de fiduciários, o Fundo Jive e a Companhia ("**Contrato de Cessão Fiduciária sob Condição Suspensiva**"); **(j) Espécie:** As Debêntures serão da espécie com garantia real, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, conforme garantias reais descritas na Escritura de Emissão. As Debêntures contarão ainda com garantia adicional fidejussória dos Fiadores, conforme previsto na Escritura de Emissão; e **(q) Remuneração das Debêntures:** Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes a: **(q.1) Debêntures da 1ª (Primeira) Série:** Taxa DI (conforme definida abaixo), acrescida de um spread (sobretaxa) de 9,30% (nove inteiros e trinta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("**Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª (Primeira) Série**"), calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, desde a respectiva Data de Integralização até a data do efetivo pagamento. **(q.2) Debêntures da 2ª (Segunda) Série:** Taxa DI (conforme definida abaixo), acrescida de um spread (sobretaxa) de 5,00% (cinco por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("**Juros Remuneratórios das Debêntures da 2ª (Segunda) Série**"), em conjunto com os Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª (Primeira) Série, os "**Juros Remuneratórios**" ou "**Remuneração das Debêntures**"), calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, desde a respectiva Data de Integralização até a data do efetivo pagamento. Para todos os fins, "**Taxa DI**" significa: à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>). A Remuneração das Debêntures será calculada de acordo com a fórmula a ser descrita na Escritura de Emissão, conforme aditada." **(c)** aprovar a ratificação das demais deliberações tomadas na AGE 23.07, cujas as matérias não foram alteradas na presente Assembleia; e **(d)** aprovar a autorização à diretoria da Companhia e/ou seus procuradores, conforme o caso, para adotarem todas e quaisquer medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações acima, bem como ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia e/ou seus procuradores, conforme o caso, relacionados à Emissão, à Garantia Real e aos Documentos da Operação. **7 Encerramento:** Nada mais havendo a se tratar, foi encerrada esta Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. **Mesa:** Presidente: José Mario Lima de Freitas; e Secretário: Marcelo Lima de Freitas. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 15 de agosto de 2024. **Acionistas:** José Mario Lima de Freitas e Marcelo Lima de Freitas. JUCESP 309.054/24-2 em 26/08/24. Maria Cristina Frei - Secretária-Geral.

